



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

**TERMO DE FOMENTO N° 095 /PGE-2017, QUE
CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A
CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES
RURAIS DE UNIÃO BANDEIRANTES - CENARUB, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Valor total: R\$ 380.000,00

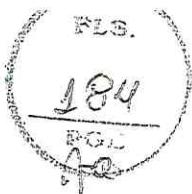
O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI (Fomentante), inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO, representada pelo Secretário de Estado, o Sr. EVANDRO CESAR PADOVANI, portador da Cédula de Identidade nº 40.295.224 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 515.485.869-15; Sra. MARY TERESINHA BRAGANHOL portador da Cédula de Identidade nº 256805 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 175.345.342-91, e, de outro lado, a **CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS DE UNIÃO BANDEIRANTES - CENARUB**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.671.709/0001-47, com sede na Estrada do Linhão – km 14 – s/n, Zona Rural – gleba Jorge Teixeira, CEP 76.841-000, Município de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JOSUÉ VIEIRA DIAS, portador da Cédula de Identidade nº. 767.337 – SSP/RO, CPF/MF nº. 761.761.772-00.

Considerando que os Administradores Públícos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 3.307/2013, da Lei 13.019/2014, do Plano de Trabalho de fls. 06-13, Projeto Básico de fls. 16-25, do Parecer Técnico de fls. 136-139, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 01-1901.00691-0000/2016 e ao Parecer nº 2250 /PGE/2017, proferido em 01/12/2017, às fls. 193/18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente parceria é a realização, pela Fomentada, dos serviços de transporte, manejo e escoamento de insumos e produtos e subprodutos; transporte e serviços em áreas de difícil acesso e manejo das terras e revitalização de solo; minimização e nivelamento de área; perfuração de solo para construção de cercas;



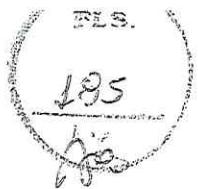
Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

plantio; neutralização do índice de acidez do solo; guarda e conservação de leite; em prol dos pequenos produtores rurais da região.

- 1.2. Para realizar o OBJETO, o Estado repassará à Fomentada o valor de R\$ 380.000,00, para que esta adquira: a) 01 trator agrícola de 04 cilindros; b) 01 grade niveladora 28 discos; c) 01 carreta agrícola basculante; d) 01 perfurador de solo; e) 01 plantadeira adubadeira; f) 01 distribuidor de fertilizantes e sementes; g) 10 tanques de resfriamento de leite 500 litros, duas ordenhas; h) 01 caminhão 3x4 (melhor descritos no plano de trabalho).
- 1.3. A Fomentada deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens a serem adquiridos, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.
- 1.4. Os valores não poderão ser repassados à Fomentada se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Fomentante, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.
- 1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

2. DOS VALORES

- 2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 380.000,00, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.
- 2.2. A participação financeira da SEAGRI será no importe de R\$ 380.000,00, enquanto a contrapartida da Fomentada será no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção dos bens adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
- 2.3. A contrapartida financeira da Fomentada deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.
- 2.4. Os recursos destinados à execução desta parceria serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência 2290-X, Conta Corrente nº. 73.330-X, Poupança Ouro nº. 510.073.330-2 e Poupança PoupeX nº. 960.073.330-4, aberta em 06.09.2017 (fls. 119-121), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

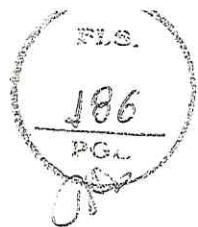
- 2.5. Cabe à Fomentada a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.
- 2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.
- 2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.
- 2.8. O repasse financeiro do Concedente só poderá ser realizado após a regularização das pendências indicadas nas conclusões do Parecer proferido pela PGE em 01/12/2017, nos autos do processo indicado no cabeçalho deste termo. Ou seja, somente após o registro estatutário (item "d") e após a confirmação das descrições corretas dos itens a serem adquiridos (item "h").

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A presente parceria tem vigência de 5 anos, contados da liberação dos recursos.
- 3.2. Os bens deverão ser adquiridos em até 180 dias, contados da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.
- 3.3. Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência da parceria e o prazo para aquisição serão iniciados a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.
- 3.4. Até o fim do mês de março de cada ano, a Fomentada tem que demonstrar à Fomentante (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do Convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados ou devolução dos bens adquiridos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20605203710810000 – Fonte: 0100 – Natureza da Despesa: 445042, conforme indicação constante nas fls. 131-132.
- 4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Fomentado se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:

- a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;
 - b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento dos parceiros: SEAGRI e a FOMENTADA;
 - c) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;
 - d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira;
 - e) Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
 - f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
 - g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
 - h) Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
 - i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
 - j) Cumprir o disposto nos arts. 58 a 68 da Lei 13.019/14.

Rua Farquhar, nº 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO

Tissue V. O₂



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA

6.1. São obrigações da FOMENTADA:

- a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, imparcialidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
- b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
- c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- d) Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;
- f) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
- g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

- i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14;
- i) Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da imparcialidade, independentemente da condição de associado, ou não.

7. DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

7.1. Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a FOMENTADA deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, imparcialidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo único - A FOMENTANTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Fica vedado, neste Termo de Fomento:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

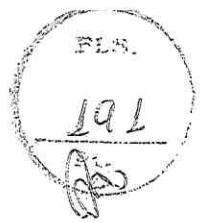


Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

10.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

- a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
- c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
- d) relatório de execução físico/financeiro;
- e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
- g) extrato bancário integral da conta corrente;
- h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
- i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
- j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
- k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- l) conciliação bancária;
- m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

- n) toda a documentação referente às compras e serviços;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) cópia do cronograma físico – financeiro;
- q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SEAGRI.

Parágrafo único - A contrapartida da FOMENTADA será demonstrada com os itens indicados no § 1º da Cláusula Terceira.

11. DA PROPRIEDADE DOS BENS

11.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

- a) todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos da SEAGRI fará parte integrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;
- b) o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
- c) o bem ou equipamento adquirido com recursos deste Termo de Fomento é de propriedade do Estado de Rondônia, respondendo a FOMENTADA, por seu dirigente, por eles e pelas perdas e danos, solidariamente, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

12. DA RESTITUIÇÃO

12.1. A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela SEAGRI, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

Parágrafo único - Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
- b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

16. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

16.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Fomento, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas;

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo de Fomento, que constitui o documento de fls. ____ / ____ , do Livro Especial nº ____ /Termo de Fomento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo



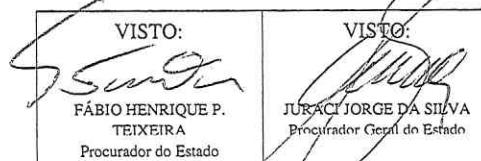
Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução,
devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 07
de dezembro de 2017.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado / SEAGRI

Josué V. Dias
JOSUÉ VIEIRA DIAS
Presidente da Associação

Mary Terezinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI/RO



Termo visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROONENTE CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - CENARDUB					C.G.C/CNPJ/MF : 19.671.709/0001-47
ENDEREÇO Estrada do Linhão - Km 14 - s/nº - zona rural - Gleba Jorge Teixeira - Distrito de União Bandeirantes - município de Porto Velho - estado de Rondônia.					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	EA	
Porto Velho	RO	76.841.000	(069) 9938 7247	ENTIDADE MUNICIPAL	
CONTA CORRENTE		AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO		
73.330 - X		2290 - X	Porto Velho/Rondônia		
NOME DO RESPONSÁVEL Josué Vieira Dias				CPF/MF 761.761.772-00	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO		MATRÍCULA
767.331 SSP/RO	Presidente		Presidente		01
ENDEREÇO Rodovia BR 364 - sentido Rio Branco - Distrito de União Bandeirantes - Estrada do Linhão - km 14 - s/nº - zona rural - Gleba Jorge Teixeira - município de Porto Velho, estado de Rondônia.					CEP 76.841.000

2. OUTROS PARTÍCIPES

NOME:	C. N. P. J. / C. P. F.	E. A.
END:	C. P. F.	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

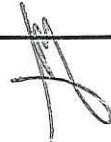
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, EQUIPAMENTO, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE PARA AS ASSOCIAÇÕES QUE COMPÕEM A CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES E AGRICULTURA FAMILIAR DE SUBSISTÊNCIA.	ALR	180 Após ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente aquisição tem como finalidade principal do objeto do plano de trabalho a aquisição de veículo utilitário, equipamento e implementos agrícolas e tanques de resfriamento de leite descritos da seguinte forma para os serviços ofertadores e atender as demandas atores do projeto, sendo que os mesmos serão manejados, utilizados e contemplados pelos itens a seguir: a) 01 caminhão 3x4 tipo leve utilitário com carroceria; b) 01 Trator Agrícola de Pneus; c) 01 grade niveladora de discos; d) 01 Carreta Agrícola Vasculante; e) 01 Perfurador de Solo Completo com Brocas; f) 01 plantadeira de milho e sementes diversas; g) 01 distribuidor de calcário; h) 10 tanques de resfriamento de leite com capacidade de 500L. Considera-se com os equipamentos supracitados e adquiridos, junto ao Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, conjuntamente a aquisição dos mesmos supramencionados. O objetivo deste plano de trabalho, vindo de encontro quanto pelo estímulo de processos produtivos na pecuária e agricultura e locais de desenvolvimento e o atendimento aos associados que compõem a CEBARDUB e produtores rurais nas mais circunstanciadas formas de produção em suas propriedades, fomentando desta forma a competitividade e a sustentabilidade dos atores envolvidos no processo produtivo. Com a referida aquisição supracitada os produtores rurais terão imensa condições de

satisfazer seus desejos aspirações para atuarem em conjuntamente no mercado de igualdade competitiva, quanto à melhoria no manejo e refertilização do solo em suas propriedades terrenas, a fim de atender suas expectativas do processo produtivo em sua propriedade com aplicabilidade de mecanização agrícola e com isso buscar novas fontes de lucratividade no aumento da demanda de áreas mais extensas, consequentemente alterando e diversificando novas formas rentáveis e economicamente justas, sustentável, e socialmente dignas e confiáveis, viabilizando e fortalecendo a cadeia produtiva da pecuária, agrícola da região do Distrito de União Bandeirantes do município de Porto Velho e região. Essa aquisição visa a atender o fortalecimento das associações e da agricultura familiar de subsistência que compõe a CENARDUB, bem como a criação de novas frentes de trabalho, geração de emprego e renda, para a sustentabilidade do produtor na zona rural. Tendo em vista que o mesmo ao longo dos anos vem contribuindo para a geração de emprego e renda local e a permanência de suas famílias no campo com qualidade de vida superior a daquelas que deixam suas propriedades e migram para as cidades.

Salienta-se relatar que o objeto do plano de trabalho vem de encontro das peculiaridades do setor da agricultura e pecuária em acompanhar a modernização do setor primário da economia do país, em todo seu processo de evolução, possibilitando a agricultura familiar em todo seu contexto a plena sustentabilidade e maior rentabilidade dos produtos oriundos da nova frente de trabalho e serviços, o tamanho descaso para a nossa economia e de enorme contribuição nas exportações e de relevante importância na balança comercial do país para o superávit primário, e de enorme relevância do produto interno bruto da economia do país.

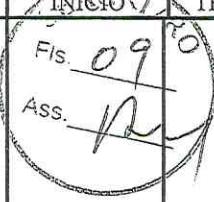


PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).



META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, EQUIPAMENTO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	UND	01	ALR	180 DIAS/ALR
01		Trator Agrícola sobre pneus, novo, de fabricação nacional ou importado, 4x4, potência mínima de 75CV, 04 cilindros, a diesel, transmissão sincronizado mínimo de 12 velocidades a frente e 3 a ré, freios banhado a óleo de acionamento hidráulico, contrapesos dianteiros, toldo ROPS, com direção hidrostática, rodado traseiro 18.4 x 30 R1, dianteiro 12.4 x 24, equipado com válvula de controle remoto (VCR), sistema de hidráulico universal de 03 pontos categoria II, vazão mínima da bomba de óleo 80 L/min, capacidade de levante hidráulico mínimo de 3.150kg, capacidade do tanque de combustível mínimo 80 litros. Assistência técnica no estado de Rondônia autorizada pelo fabricante.				
01		Grade niveladora com controle remoto, com pneus, com 28 discos de 22" x 4mm de espessura. Largura de trabalho de 2350mm, espaçamento entre discos de 175 mm, profundidade de trabalho de 50mm -150mm.	UND	01	ALR	180 DIAS/ALR
01		Carreta agrícola basculante, fabricada em madeira, capacidade mínima de 3 toneladas, 01 eixo, 02 pneus, com as seguintes dimensões: 3,25 comprimento x 1,80 largura x 0,50 de altura.	UND	01	ALR	180 DIAS/ALR
01		Perfurador de solo completo com brocas de 9", 12" e 18", com média mínima de perfurações de 90/hora, independentemente da broca usada, profundidade mínima de 995mm, rotação da broca a 540rpm da TDP de 130rpm.	UND	01	ALR	180 DIAS/ALR

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, EQUIPAMENTO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				
01		Plantadeira adubadeira com 04 linhas, plantio convencional, de milho, soja, arroz, feijão, sorgo, amendoim e outras culturas, capacidade do depósito do adubo de 500kg, semente 34 litros.	UND	01	ALR	180 DIAS/ALR
01		Distribuidor de fertilizantes e sementes, com capacidade de carga de 800 litros, carga útil máxima de 900kg, distribuição uniforme de 7 a 16 metros.	UND	01	ALR	180 DIAS/ALR
01		Tanque resfriador de leite homogeneizador – 500 Lts, 02 ordenhas, bifásico, em inox de alta qualidade, segurança, e facilidade de uso	UND	10	ARL	180 DIAS/ALR
01		Caminhão utilitário de 3x4, com carroceria, gerenciamento eletrônico, com potência de 156 CV, 2200 rpm, 4 cilindros verticais em linha, com câmbio, freio auxiliar convencional + top bracke, freios tipo tambor/disco.	UND	01	ALR	180 DIAS/ALR

5 - METAS A SEREM ALCANÇADAS: (ETAPAS OU FASE)

A presente aquisição tem como finalidade principal do objeto do plano de trabalho a aquisição de veículo utilitário, equipamento e implementos agrícolas e tanques de resfriamento de leite descritos da seguinte forma para os serviços ofertados aos atores do plano de trabalho, sendo que os mesmos serão manejados, utilizados e contemplados pelos itens a seguir: a) 01 caminhão 3x4 tipo leve utilitário com carroceria será utilizado para o transporte e manejo de insumos diversos e produtos, subprodutos na época da safra da colheita de suas culturas e serviços oriundos de translado dos associados e escoamento para a comercialização no município de Porto Velho pelas associações que fazem parte da CENARDUB; b) 01 Trator Agrícola de Pneus será operacionalizado pelos agentes envolvidos no plano de trabalho, sendo utilizado para o transporte e serviços nas propriedades em áreas de difícil acesso e manejo das terras e revitalização do solo de áreas de 1 a 5 hectares em suas linhas, onde de se encontram inseridas as associações e as propriedades totalmente degradadas dos associados em seus lotes, que compõem a mesma em conjunto com seus implementos agrícolas; c) 01 grade niveladora de discos, será utilizada na minimização e nivelamento do terreno do preparo das terras causados pelas erosões proeminentes de impactos mitigatórios e recuperação de pastagens degradadas, preparação e revitalização do solo no plantio em pequenas áreas de diversas culturas de aproximadamente de 1 a 5 (hectares) nas áreas dos associados que fazem parte da mesma ou não, consolidando seu processo de demandas pelas comunidades através dos implementos agrícolas;

d) 01 Carreta Agrícola Vascalante sua utilização será para o manuseio e transporte do processo produtivo e serviços diversos das associações no escoamento de produtos, subprodutos e insumos agrícolas em geral dos associados que fazem parte da CENARDUB, transportando diversos itens de pequenas quantidades não tendo que pagar pelo mesmo as necessidades de deslocamento humanas e de pequenos animais do Distrito de União Bandeirantes para as suas propriedades; e) 01 Perfurador de Solo Completo com Brocas, será utilizado para perfurar o solo e subsolo na construção de cercas de proteção com a utilização de palanquetes de divisão para as plantações e cercamento com arame liso de pastagens para animais de leite e corte, evitando a invasão por agentes ofensivos as culturas e dificultando o roubo de animais das pequenas propriedades dos associados. f) 01 plantadeira de milho e sementes diversas, utilização do plantio em áreas dos associados, facilitando o tempo e aumentando sua produção em áreas de terras em grandes proporções nas regiões aonde se encontram as associações; g) 01 distribuidor de calcário, sua utilização será realizada conforme a demanda das áreas dos associados para a neutralização do índice de acidez do solo, para o manejo eficaz para a revitalização das terras no preparo do plantio em áreas de 1 a 3 hectares nas propriedades dos associados e comunidades que fazem parte na região do Distrito de União Bandeirante; h) 10 tanques de resfriamento de leite com capacidade de 500L, cujo propósito de atender as exigências da Normas Técnica nº 51 do MAPA, quanto a qualidade e conservação no aumento das demandas do processo produtivo dos associados do seu rebanho leiteiro e necessidades das associações no armazenamento da matéria prima, as quais fazem parte da Cenardub de produtores e familiares rurais, no manejo adequado do processamento de suas matéria primas e insumos diversos de seus produtos e subprodutos de um modo em geral para atender a demanda do mercado em potencial no município de Porto Velho e região do estado de Rondônia.

Metas Qualitativas:

- Promover uma maior interação voltada à importância econômica da pecuária e agricultura familiar no Distrito de União Bandeirantes;
- Promover o desenvolvimento socioeconômico no município;
- Fomentar a competitividade e sustentabilidade na melhoria do manejo da qualidade do leite;
- Fornecer condições adequadas para o processo de mecanização, através de tecnologia na pecuária e agricultura;
- Fornecer condições eficazes respeitando as normas técnicas no beneficiamento da produção leiteira;
- Amenizar a diminuição do êxodo rural e para o desenvolvimento equilibrado de nosso município;
- Demonstrar a capacidade produtiva da nossa agropecuária e agricultura;
- Estimular um sistema eficaz de comercialização de nossa produção agrícola e pecuária.
- Proporcionar a melhoria de custos/benefício na comercialização de seus produtos e matérias primas;
- Promover uma maior interação, através do manejo de sistema de SAf's voltada à importância econômica da pecuária e agricultura no município;
- proporcionar plenas condições aos agricultores familiares no beneficiamento da produção leiteira e agrícola;
- Promover e fornecer condições no processo do manejo das terras e revitalização do solo em áreas degradadas nas propriedades dos associados;
- Diminuir as queimadas e proporcionar a seus associados novas alternativas no manejo eficaz de suas terras;
- Demonstrar a capacidade produtiva da nossa agropecuária e agricultura familiar de subsistência;
- Estimular um sistema eficaz de comercialização de nossa produção leiteira e agrícola.



Metas Quantitativas:

- Minimizar o processo produtivo das custas de produção em 50%;
- Demonstrar os resultados para mais de 750 famílias de produtores que explorem a pecuária e agricultura no Distrito de União Bandeirante;
- Elevar no mínimo 70% a produtividade de café;
- Aumentar a arrecadação em 45% no município;
- Elevar em 80% o aumento de renda familiar que são criadores e produtores rurais;
- Minimizar em 32% o êxodo rural no município;
- Aumentar o escoamento da pecuária e agricultura em 45%;
- Diminuir o custo final da produção em 32%
- Reduzir os custos dos produtores em até 50%
- Contribuir na geração de emprego e renda em 38% dos produtores rurais;
- Fortalecer o setor produtivo em sua comercialização em 45% no mercado do município;
- Reduzir em 55% os gastos de insumos para a agropecuária e agricultura.
- Possibilitar o escoamento de demanda do processo produtivo diretamente ao consumidor final em potencial em 55%;
- Demonstrar e estimular a práticas de novas tecnologias, propiciando maior produção da cadeia de alimentos em 65%;



6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
44-50-42	Trator Agrícola sobre pneus, novo, de fabricação nacional ou importado, 4x4, potência mínima de 75CV, 04 cilindros, a diesel, transmissão sincronizado mínimo de 12 velocidades a frente e 3 a ré, freios banhado a óleo de acionamento hidráulico, contrapesos dianteiros, toldo ROPS, com direção hidrostática, rodado traseiro 18.4 x 30 R1, dianteiro 12.4 x 24, equipado com válvula de controle remoto (VCR), sistema de hidráulico universal de 03 pontos categoria II, vazão mínima da bomba de óleo 80 L/min, capacidade de levante hidráulico mínimo de 3.150kg, capacidade do tanque de combustível mínimo 80 litros. Assistência técnica no estado de Rondônia autorizada pelo fabricante.	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	
44-50-42	Grade niveladora com controle remoto, com pneus, com 28 discos de 22"x4mm de espessura. Largura de trabalho de 2350mm, espaçamento entre discos de 175 mm, profundidade de trabalho de 50mm - 150mm.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	

44-50-42	Carreta agrícola basculante, fabricada em madeira, capacidade mínima de 3 toneladas, 01 eixo, 02 pneus, com as seguintes dimensões: 3,25 comprimento x 1,80 largura x 0,50 de altura.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	
44-50-42	Perfurador de solo completo com brocas de 9", 12" e 18", com média mínima de perfurações de 90/hora, independentemente da broca usada, profundidade mínima de 995mm, rotação da broca a 540rpm da TDP de 130rpm.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
44.50-42	Plantadeira adubadeira com 04 linhas, plantio convencional, de milho, soja, arroz, feijão, sorgo, amendoim e outras culturas, capacidade do depósito do adubo de 500kg, semente 34 litros.	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	
44.50-42	Distribuidor de fertilizantes e sementes, com capacidade de carga de 800 litros, carga útil máxima de 900kg, distribuição uniforme de 7 a 16 metros.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	
44.50-42	Tanque resfriador de leite homogeneizador – 500 Lts, 02 ordenhas, bifásico, em inox de alta qualidade, segurança, e facilidade de uso.	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00	
44.50-42	Caminhão utilitário de 3x4, com carroceria, gerenciamento eletrônico, com potência de 156 CV, 2200 rpm, 4 cilindros verticais em linha, com câmbio, freio auxiliar convencional + top brake, freios tipo tambor/disco.	R\$ 143.000,00	R\$ 143.000,00	
TOTAL GERAL		380.000,00		

PLANO DE TRABALHO 3/3



7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente:

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO

META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO -	DEZEMBRO 2017
						R\$ 380.000,00

Proponente:

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO

META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO 2017
						R\$ 380.000,00

8. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTEM QUAISQUER DÉBITOS EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL E ESTADUAL, OU QUAISQUER ÓRGÃOS OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, QUE IMPEÇAM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E DO ESTADO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PORTO VELHO\RO, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PEDE DEFERIMENTO.

Josué Vieira Dias

Josué Vieira Dias
Presidente CENARDUB

9. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

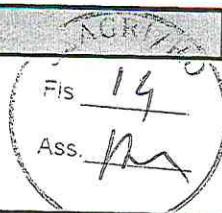
Local e Data

~~Marco Aparecido Stagnini
Concedente
Secretaria de Estado - Adjunta
SEAGRI/RO~~

PLANILHA DE CUSTO

10 - CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

11 - Cronograma de Execução:



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Trator Agrícola sobre pneus, novo, de fabricação nacional ou importado, 4x4, potência mínima de 75CV, 04 cilindros, a diesel, transmissão sincronizado mínimo de 12 velocidades a frente e 3 a ré, freios banhado a óleo de acionamento hidráulico, contrapesos dianteiros, toldo ROPS, com direção hidrostática, rodado traseiro 18.4 x 30 R1, dianteiro 12.4 x 24, equipado com válvula de controle remoto (VCR), sistema de hidráulico universal de 03 pontos categoria II, vazão mínima da bomba de óleo 80 L/min, capacidade de levante hidráulico mínimo de 3.150kg, capacidade do tanque de combustível mínimo 80 litros. Assistência técnica no estado de Rondônia autorizada pelo fabricante.	01	01	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
02	Grade niveladora com controle remoto, com pneus, com 28 discos de 22"x4mm de espessura. Largura de trabalho de 2350mm, espaçamento entre discos de 175 mm, profundidade de trabalho de 50mm -150mm.	01	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
03	Carreta agrícola basculante, fabricada em madeira, capacidade mínima de 3 toneladas, 01 eixo, 02 pneus, com as seguintes dimensões: 3,25 comprimento x 1,80 largura x 0,50 de altura.	01	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
04	Perfurador de solo completo com brocas de 9", 12" e 18", com média mínima de perfurações de 90/hora, independentemente da broca usada, profundidade mínima de 995mm, rotação da broca a 540rpm da TDP de 130rpm.	01	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
05	Plantadeira adubadeira de sementes com 04 linhas, plantio convencional, de milho, soja, arroz, feijão, sorgo, amendoim e outras culturas, capacidade do depósito do adubo de 500kg, semente 34 litros	01	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

06	Distribuidor de fertilizantes e sementes, com capacidade de carga de 800 litros, carga útil máxima de 900kg, distribuição uniforme de 7 a 16 metros.	01	01	R\$ 3.000,00	
07	Tanque resfriador de leite homogeneizador – 500 Lts, 02 ordenhas, bifásico, em inox de alta qualidade, segurança, e facilidade de uso.	01	10	R\$ 8.800,00	R\$ 88.000,00
08	Caminhão utilitário de 3x4, com carroceria, gerenciamento eletrônico, com potência de 156 CV, 2200 rpm, 4 cilindros verticais em linha, com câmbio, freio auxiliar convencional + top brake, freios tipo tambor/disco.	01	01	R\$ 143.000,00	R\$ 143.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 380.000,00